

ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA

Lei Eleitoral da AR, Lei n.º 14/79, de 16 de Maio

Artigo 62º (Direito de antena)

1. Os partidos políticos e as coligações têm direito de acesso, para propaganda eleitoral, às estações de rádio e televisão, públicas e privadas.

2. Durante o período da campanha eleitoral as estações de rádio e de televisão reservam aos partidos políticos e às coligações os seguintes tempos de antena:

a) A Radiotelevisão Portuguesa, S.A., em todos os seus canais, incluindo o internacional, e as estações privadas de televisão:

De segunda-feira a sexta-feira - quinze minutos, entre as 19 e as 22 horas;

Aos sábados e domingos - trinta minutos, entre as 19 e as 22 horas;

b) A Radiodifusão Portuguesa, S.A., em onda média e frequência modulada, ligada a todos os emissores regionais e na emissão internacional:

Sessenta minutos diários, dos quais vinte minutos entre as 7 e as 12 horas, vinte minutos entre as 12 e as 19 horas e vinte minutos entre as 19 e as 24 horas;

c) As estações privadas de radiodifusão de âmbito nacional, em onda média e frequência modulada, ligadas a todos os emissores quando tiverem mais de um:

Sessenta minutos diários, dos quais vinte, entre as 7 e as 12 horas e quarenta, entre as 19 e as 24 horas;

d) As estações privadas de radiodifusão de âmbito regional:
trinta minutos diários

3. Até dez dias antes da abertura da campanha as estações devem indicar à Comissão Nacional de Eleições o horário previsto para as emissões.

4. As estações de rádio e de televisão registam e arquivam, pelo prazo de um ano, o registo das emissões correspondentes ao exercício do direito de antena.

Artigo 63º (Distribuição dos tempos reservados)

1. Os tempos de emissão reservados pela Radiotelevisão Portuguesa, S.A., pelas estações privadas de televisão, pela Radiodifusão Portuguesa, S.A., ligada a todos os seus emissores e pelas estações privadas de radiodifusão de âmbito nacional são atribuídos, de modo proporcional, aos partidos políticos e coligações que hajam apresentado um mínimo de 25% do número total de candidatos e concorrido em igual percentagem do número total de círculos.

2. Os tempos de emissão reservados pelos emissores internacional e regionais da Radiodifusão Portuguesa, S.A., e pelas estações privadas de âmbito regional são repartidos em igualdade entre os partidos políticos e as coligações que tiverem apresentado candidatos no círculo ou num dos círculos eleitorais cobertos, no todo ou na sua maior parte, pelas respectivas emissões.

3. A Comissão Nacional de Eleições, até três dias antes da abertura da campanha eleitoral, organiza, de acordo com os critérios referidos nos números anteriores, tantas séries de emissões quantos partidos políticos e as coligações com direito a elas, procedendo-se a sorteio entre os que estiverem colocados em posição idêntica.

NÚMERO ATRIBUÍDO ÀS CANDIDATURAS PARA EFEITO DE SORTEIO

1	Bloco de Esquerda – BE
2	CDU - Coligação Democrática Unitária (PCP-PEV)
3	Nova Democracia - PND
4	Partido Comunista dos Trabalhadores Portugueses – PCTP/MRPP
5	Partido Humanista – PH
6	Partido Nacional Renovador – PNR
7	Partido Operário de Unidade Socialista – POUS
8	Partido Popular – CDS-PP
9	Partido Social Democrata – PPD/PSD
10	Partido Socialista – PS

11 - Partido Democrático do Atlântico – PDA *

Nota: O Partido Democrático do Atlântico, de acordo com o art.º 63º n.º 2 da LEAR, apenas dispõe de tempo de antena no emissor regional dos Açores da RDP e nas estações privadas de âmbito regional, à exceção do Posto Emissor de Radiodifusão do Funchal.



INFORMAÇÕES GERAIS SOBRE O EXERCÍCIO DO DIREITO DE ANTENA
NAS
ESTAÇÕES DE TELEVISÃO
Art.º 62º n.º 2 alínea a)

- **Radiotelevisão Portuguesa, S.A**, a Dois, RTP Internacional, RTP Açores e RTP Madeira, e
- **Estações privadas de televisão.**

1 - O período legal atribuído às candidaturas em todos os canais é de:

- ❖ 15 minutos de 2ª a 6ª feira entre as 19H e as 22H
- ❖ 30 minutos aos sábados e domingos entre as 19H e as 22H

2 - A fracção individual diária de tempo de antena a preencher por cada candidatura é de 3 minutos, com a ressalva de uma fracção de “restos” no último dia de campanha.



30º
aniversário Comissão
Nacional de Eleições

AR 2005

ESTAÇÕES DE TELEVISÃO



Dr.ª Ana Maria Ferreira
Departamento Institucional
Av. Marechal Gomes da Costa, n.º 37, edifício RTP
1849-030 Lisboa
Telefone: 21 794 73 40
Fax: 21 794 75 96

Horários de transmissão:

RTP 1

De 2ª a 6ª Feira

Das 19h 00m às 19h 15m

Sábados e Domingos

Das 19h 00m às 19h 30m

Nota: No dia 09 de Fevereiro o horário do bloco de 15' a ser emitido é mudado para as 21h 45m devido a uma transmissão.



De 2ª a 6ª Feira

Das 20h 30m às 20h 45m

Sábados e Domingos

Das 20h 00m às 20h 30m



De 2ª a 6ª Feira

19h 45m às 20h 00m

Sábados e Domingos

19h 30m às 20h 00m



RTP AÇORES *

De 2ª a 6ª Feira

Das 19h 45m às 20h 00m

Sábados e Domingos

Das 19h 30m às 20h 00m

* Hora local



RTP MADEIRA

De 2ª a 6ª Feira

Das 20h 45m às 21h 00m

Sábados e Domingos

Das 20h 30m às 21h 00m



30º
aniversário Comissão
Nacional de Eleições

AR 2005



Dr. Silva Lopes
Estrada da Outurela, n.º 119
2795 Carnaxide
Telefone: 21 417 95 68
Fax: 21 417 47 46

Horário de transmissão:

De 2ª a 6ª Feira
Das 19h 45m às 20h 00m
Sábados e Domingos
Das 19h 30m às 20h 00m



Henriques Dias ou Carla Lino
Departamento de Planeamento e Coordenação de Meios de Produção
Rua Mário Castelhana, n.º 40
2749-502 Queluz de Baixo - Barcarena
Telefone: 21 434 76 07
Fax: 21 434 76 06

Horário de transmissão:

De 2ª a 6ª Feira
Das 19h 00m às 19h 15m
Sábados e Domingos
Das 19h 00m às 19h 30m



DIREITO DE ANTENA NA RTP DURANTE A CAMPANHA ELEITORAL PARA A ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

- As gravações devem começar com 1m 50s de mira de barras, com o nível de brancos a 100% e de cor a 75%, acompanhada de sinal de teste audio de 1 Khz a 0 db.
- Ao sinal de barra e teste de audio seguir-se-ão 10 segundos de negro e silêncio.
- O programa deve estar gravado aos 2m da fita e deve iniciar-se com a exibição durante 5 segundos do nome e/ou logotipo da organização responsável; os 5 segundos não serão contados como tempo de antena efectivo.
- O nível médio de audio do programa será de 0 db com o nível máximo de pico de + 10 db nas pistas 1 e 2.
- O time-code deverá ser gravado simultaneamente em LTC e VITC em sequência progressiva.
- O nível de brancos do programa deverá ser coerente com o nível de brancos da mira de barras.
- A gravação do programa finalizará com 10 segundos de negro e de silêncio.
- Todas as cassettes entregues deverão ser acompanhadas de uma ficha técnica de bobine.
- Todas as cassettes entregues devem ter duração completa prevista no sorteio e na lei.
- Os partidos devem entregar as gravações dos tempos de antena respectivos com 24 horas de antecedência relativamente à emissão do tempo de antena
- Em caso de ocupação de tempo inferior ao estabelecido, a RTP exibirá, durante o tempo em falta, o logotipo das organizações responsáveis pelos tempos de antena. Em caso de ocupação excessiva relativamente ao tempo estabelecido, a RTP interromperá a emissão no termo do tempo estipulado para aquela intervenção.
- Em caso de não entrega da gravação do tempo de antena devido, no dia agendado para emissão, a RTP obriga-se a passar um cartão, durante 15 segundos, identificativo do Partido Político com música de fundo e uma legenda informativa da ausência do tempo de antena.

Em caso de avaria ou falha de energia eléctrica, que interrompa a emissão a nível geral, a RTP compromete-se a retomar a emissão no ponto em que foi interrompida sem quaisquer custos para qualquer organização interveniente.



SIC – Sociedade Independente de Comunicação, S.A.

Instruções Técnicas e Logísticas para o Exercício do Tempo de Antena

Para o exercício do direito de acesso à difusão do **Tempo de Antena**, na emissão da SIC Generalista, é absolutamente indispensável que os partidos políticos ou coligações, candidatos às Eleições Legislativas de 20 de Fevereiro de 2005 para a Assembleia da República, cumpram, com rigor, o conjunto de procedimentos que abaixo se indicam:

1. Procedimentos Gerais

- 1.1. Os partidos políticos ou coligações deverão comunicar à SIC, com a antecedência possível, a identidade e os contactos (telefone, telemóvel, fax e e-mail) dos responsáveis pela entrega e visionamento do material vídeo, de modo a salvaguardar a necessidade de um contacto directo e imediato, na eventualidade de qualquer emergência.
 - 1.1.1. Durante a campanha eleitoral, os portadores dos materiais a emitir deverão apresentar e entregar as respectivas credenciais devidamente assinadas pelos dirigentes ou primeiros subscritores dos partidos políticos ou coligações, de modo a serem reconhecidos como representantes com poderes para o efeito.
- 1.2. A entrega das cassetes betacam SP ou digital, para emissão, terá de ocorrer nas nossas instalações, sedeadas na Estrada da Outurela, 119–2794 - 052 Carnaxide, no horário das 15:30 às 19:30h, de 2ª feira a 6ª feira e das 15:00 às 18:00 ao Sábado e Domingo, impreterivelmente com 24 horas de antecedência da data de emissão.
- 1.3. O material destinado à emissão é, no acto da entrega, submetido a um pré-visionamento, com a finalidade de se detectarem negros ou imagens frisadas, efectuado conjuntamente pelo Coordenador de Emissão, em representação da SIC e pelo representante do partido político ou coligação, devidamente identificado e credenciado para o efeito.
 - 1.3.1. Este visionamento parcial não dispensa a análise dos parâmetros técnicos a efectuar pelo nosso departamento técnico aquando da preparação do material a emitir. Na eventualidade de se detectarem quaisquer anomalias que impeçam a emissão do suporte entregue, o Coordenador de Emissão, contactará de imediato o responsável indicado pelo partido político ou coligação, para resolução da situação, no espaço de tempo que possibilite a emissão do tempo de antena.
- 1.4. Após o visionamento atrás referido, o Coordenador de Emissão procederá ao preenchimento, em duplicado, de um protocolo onde consta:
 - a data de entrega da cassete betacam SP ou digital;
 - a identificação da cassete entregue;
 - a ordem de emissão;

- a assinatura dos representantes da SIC e do partido político ou coligação, a quem será entregue cópia deste documento.
- 1.5. As cassetes betacam entregues para emissão deverão estar de acordo com as normas técnicas da CCIR e conter a gravação de duas versões. Este pedido destina-se a salvaguardar eventuais anomalias técnicas, que a primeira versão possa conter.
- 1.6. Conforme estipulado pela Comissão Nacional de Eleições, os suportes de imagem entregues para emissão, terão de ter registado no início dos 02'00"00, em cartão tipo slide, com a duração de 10", identificativo do partido político ou coligação, concorrente às Eleições Legislativas de 20 de Fevereiro de 2005, para a Assembleia da República.
- 1.7. As cassetes vídeo entregues para emissão deverão ter a duração exacta, prevista no sorteio realizado na CNE e na lei.
 - 1.7.1. Caso se verifique que o tempo de programa gravado na cassette entregue é inferior ao estabelecido pela CNE, a SIC emitirá, durante o tempo em falta, cartão (still) com o logótipo do partido político ou coligação, responsável pelo tempo de antena.

Na situação contrária, isto é, excesso de tempo de programa, a SIC interromperá a exibição da cassette, no termo do tempo estipulado pela CNE, para a emissão do tempo de antena.
- 1.8. Na eventualidade de algum partido político ou coligação não entregar, no prazo estipulado, a cassette betacam, a incluir na emissão do tempo de antena, a SIC emitirá em sua substituição um cartão (still), com a duração de 15" onde se refere:

“ Por motivos alheios à SIC o presente tempo de antena não foi preenchido pelo (partido / coligação) “.
- 1.9. Durante o período em que decorre a Campanha Eleitoral para a Assembleia da República, a SIC reserva o espaço destinado à emissão do Tempo de Antena, nos seguintes horários:

2ª a 6ª feira	—————→	15 minutos – 19:45 – 20:00
Sábados e Domingos	———→	30 minutos – 19:30 – 20:00
- 1.10. Nos períodos atrás referidos a SIC emitirá, antes e após os períodos de emissão, reservados à campanha eleitoral, genérico inicial e final, com a seguinte legenda:

TEMPO DE ANTENA
CAMPANHA ELEITORAL PARA AS ELEIÇÕES À ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA

- 1.11. Os suportes utilizados na emissão do Tempo de Antena ficarão retidos na SIC, até ao final do período destinado à Campanha Eleitoral em curso. Terminado este período, os responsáveis de cada partido político ou coligação serão



30º
aniversário Comissão
Nacional de Eleições



h : m: s : fr

00:00:00:00 -	1'30" de Mira de Barras + 1 KHZ nos dois canais de audio
00:01:30:00 -	30' de negro e silêncio
00:02:00:00 -	Cartão / Slide com 10" (identificativo do partido político ou coligação)
00:02:10:00 -	Versão 1 (por hipótese com 3')
00:05:10:00 -	Negro (10")
00:05:40:00 -	Versão 2 (repetição da Versão 1)
00.08.40.00	



30º
aniversário Comissão
Nacional de Eleições



TVI – TELEVISÃO INDEPENDENTE, SA ELEIÇÕES PARA ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA

INSTRUÇÕES TÉCNICAS PARA O EXERCÍCIO DO DIREITO DE ANTENA

1. Os Partidos e as Coligações (adiante designados como Organizações) deverão comunicar à TVI, com a maior antecedência possível e por escrito, a identidade das pessoas credenciadas para efeitos de entrega dos materiais ou suportes.
2. Os portadores dos referidos materiais ou suportes deverão apresentar e entregar as respectivas credenciais, devidamente assinadas pelos dirigentes ou primeiros subscritores das organizações, devendo as assinaturas ser reconhecidas na qualidade ou acompanhadas de fotocópia autenticada dos respectivos Bilhetes de Identidade para certificação da genuinidade dos materiais entregues.
3. Os suportes deverão ser entregues na Mediateca da TVI, sita na Rua Mário Castelhana, nº 40, Queluz de Baixo, freguesia de Barcarena, com antecedência mínima de 24 horas sobre a data prevista para a respectiva emissão, de acordo com o seguinte horário para recepção: de 2ª a 6ª feira, das 14.30 às 16.30 horas e Sábados e Domingos, das 10.00 às 12.00 horas.
4. Se os suportes forem apresentados fora do horário estabelecido, o portador deverá aguardar pela abertura dos serviços de recepção para ser feita a certificação das entregas com base na credencial apresentada e a transcrição a que se refere o nº7.
5. Quaisquer atrasos na entrega dos programas para emissão ao abrigo do direito de antena poderão ter como consequência a sua difusão, sendo o tempo de antena destinado à Organização em causa livremente preenchido pela estação, que poderá, se o entender, difundir uma mensagem explicativa da situação, durante o máximo de 15 segundos antes de emitir os demais tempos de antena.
6. Os programas devem ser entregues em gravações profissionais feitas em 625 linhas, sistema PAL, em BETACAMSP / ou DIGITAL.
7. As cassetes deverão ser visionadas e copiadas na TVI, devendo o delegado de cada uma das organizações certificar da qualidade do visionamento e da transcrição realizada pelos técnicos. A cassete a emitir será o original entregue e a cópia servirá de Backup.
8. Todas as gravações devem começar com 1m 50s de mira de barras, com o nível de brancos a 100% e de cor a 75%, acompanhada de sinal de teste áudio de 1 Khz a 0 dB.
9. Ao sinal de barra e teste de áudio seguir-se-ão 10 segundos de negro e silêncio.
10. O programa deve ser gravado aos 2.m00 da fita e deve iniciar-se com a exibição, durante 5 segundos, do nome e/ou logótipo da organização responsável; os 5 segundos não serão contados como tempo de antena efectivo.
11. O nível médio de áudio do programa será de 0 dB, com nível máximo de pico de + 10 dB nas pistas 1 e 2.



30º
aniversário Comissão
Nacional de Eleições



12. O time-code deverá ser gravado simultaneamente em LTC e VITC, em sequência progressiva.
13. O nível de brancos do programa deverá ser coerente com o nível de brancos da mira de barras.
14. A gravação do programa finalizará com 10 segundos de negro e de silêncio.
15. Todas as cassetes entregues deverão ser acompanhadas de uma ficha técnica de bobine.
16. Todas as cassetes deveram ter duração prevista no sorteio e na lei.
Em caso de ocupação de tempo inferior ao estabelecido, a TVI exibirá, durante o tempo em falta, o logótipo das organizações responsáveis pelos tempos de antena.
Em caso de ocupação excessiva relativamente ao tempo estabelecido, a TVI interromperá a emissão no termo do tempo estipulado para aquela intervenção.
17. Em caso de avaria ou falha de energia eléctrica, que interrompa a emissão a nível geral, a TVI compromete-se a retomar a emissão no ponto em que foi interrompida, sem quaisquer custos para qualquer organização interveniente.

**O horário para a recepção dos suportes é de 2ª a 6ª feira, das 14.30h às 16.30h.
Sábados, Domingos e Feriados, das 10.00h às 12.00h.**



30º
aniversário Comissão
Nacional de Eleições

AR 2005

INFORMAÇÕES GERAIS SOBRE O EXERCÍCIO DO DIREITO DE ANTENA NA
RADIODIFUSÃO PORTUGUESA, S.A.
art.º 62º n.º 2 alínea b)

Rádiodifusão Portuguesa, S.A., em onda média e frequência modulada, ligada a todos os emissores regionais e na emissão internacional

1 - O período legal atribuído às candidaturas é de 60 minutos diários distribuídos por 3 períodos de 20 minutos:

- ❖ 20' entre as 7H e as 12H00
- ❖ 20' entre as 12H e as 19H
- ❖ 20' entre as 19H e as 24H

2 - A fracção individual diária de tempo de antena a preencher por cada candidatura é de 5 minutos, com a ressalva de uma fracção de “restos” no último dia de campanha.

RÁDIODIFUSÃO PORTUGUESA, S.A.

Dr.ª Graça Lucas Martins
Gabinete do Direito de Antena
Av. Marechal Gomes da Costa, n.º 37, 2 B
1849-030 Lisboa
Telefone: 21 382 00 00 ext. 6055
Fax: 21 382 01 41
e-mail: direitoantena@rdp.pt

Horário de transmissão:

DIAS ÚTEIS – DE SEGUNDA A SEXTA

Períodos de Emissão	Emissão Nacional - Antena 1	Emissão Internacional – RDP I
1º Período	11.40/12.00 horas	10.30/10.50 horas
2º Período	13.40/14.00 horas	18.30/18.50 horas
3º Período	20.40/21.00 horas	*01.30/01.50 horas

À exceção:

- do dia 7 de Fevereiro (segunda-feira) na Antena 1: O 3º período terá início às 23H40
- do dia 9 de Fevereiro (quarta-feira) na Antena 1: O 3º período terá início às 23H40

FIM DE SEMANA – SÁBADO E DOMINGO

Períodos de Emissão	Emissão Nacional - Antena 1	Emissão Internacional – RDP I
1º Período	09.40/10.00 horas	09.40/10.00 horas
2º Período	13.40/14.00 horas	12.40/13.00 horas
3º Período	20.40/21.00 horas	20.40/21.00 horas

À exceção do dia 6 de Fevereiro (Domingo) na Antena 1:

- O 2º período terá início às 15H05
- O 3º período terá início às 23H40

* **Nota:** As emissões da RDP I para o continente americano decorrem entre as 00H00 e as 03H00, pelo que a opção por este horário se destina a abranger a totalidade do auditório da RDP I.

EXERCÍCIO DO DIREITO DE ANTENA NA RÁDIODIFUSÃO PORTUGUESA, S.A.

ELEIÇÃO DE DEPUTADOS À ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA - 20 DE FEVEREIRO DE 2005

1. A planificação e coordenação da campanha eleitoral na Radiodifusão Portuguesa, S.A. (RDP) estão a cargo do Gabinete do Direito de Antena (GDA).

2. Os partidos e coligações deverão fornecer ao GDA, com a maior antecedência possível e por escrito, os nomes e respectivos contactos (telefone – fixo e/ou móvel, fax e e-mail) dos seus representantes durante a campanha. Os referidos representantes deverão estar devidamente credenciados.
3. Excepcionalmente, por imperativos de programação de última hora, os horários de transmissão constantes do número anterior poderão sofrer alterações. Tais eventuais alterações serão comunicadas aos respectivos titulares.
4. Os partidos e coligações podem optar por:
 - a) Entregar o programa pré-gravado e pronto para emissão;
 - b) Gravar o programa na RDP.
5. A gravação ou entrega dos tempos de emissão será efectuada nas instalações da RDP, sitas na Av. Marechal Gomes da Costa, nº 37, em Lisboa, com 48 horas de antecedência relativamente à data de emissão.
6. A RDP colocará à disposição dos partidos e coligações para a gravação ou transcrição dos programas um estúdio de gravação com apoio técnico. A RDP não fornece quaisquer meios ou elementos para sonorização.
7. Os programas pré-gravados, prontos para emissão, deverão ser entregues nos seguintes suportes: CD Audio normal, Cassete DAT ou normal e Mini-Disc.
8. A RDP não se responsabiliza pela qualidade sonora das gravações fornecidas pelo titular.
9. Os suportes serão devolvidos após a transcrição dos programas ou posteriormente desde que reclamados junto do GDA. Nos termos da lei, a RDP conservará em arquivo, pelo prazo de um ano, o registo das emissões correspondentes ao exercício do direito de antena.
10. Se a duração de um programa exceder o tempo legal, terá de se proceder aos devidos ajustamentos, que serão executados sob a orientação e responsabilidade do responsável do partido ou coligação;
11. As gravações produzidas nos estúdios da RDP bem como as transcrições dos programas prontos para emissão deverão ser atestadas por um termo de conformidade com o seu conteúdo, assinado pelo representante dos respectivos titulares no final da gravação ou transcrição.
12. As “unidades” de tempo atribuídas por Lei, não deverão ser afectadas pela introdução dos genéricos de bloco e dos indicativos de cada “unidade” pelo que o tempo total dos blocos é a soma das “unidades” com os respectivos indicativos e os genéricos de abertura e fecho.
13. Caso um partido ou coligação não preencha o seu tempo de emissão, por não pretender fazê-lo, ou por não ter entregue atempadamente, na RDP, a respectiva gravação, ou ainda, sendo esse o caso, por os seus representantes não terem comparecido nos estúdios da RDP no período que lhes estava destinado no mapa da gravação, será feito o seguinte anúncio:



30º
aniversário Comissão
Nacional de Eleições



- i. O espaço de emissão seguinte estava atribuído a (Partido/Coligação)
- ii. Este (Partido/Coligação) não nos facultou o respectivo programa.

14. Em caso de avaria de ordem técnica ou falta de energia eléctrica que implique uma interrupção geral da transmissão, a RDP retomará a emissão no ponto em que foi interrompida.

15. Qualquer esclarecimento adicional poderá ser solicitado através dos contactos referidos supra.



30º
aniversário Comissão
Nacional de Eleições

AR 2005

INFORMAÇÕES GERAIS SOBRE O EXERCÍCIO DO DIREITO DE ANTENA
NAS
ESTAÇÕES PRIVADAS DE ÂMBITO NACIONAL
em onda média e frequência modulada, ligada a todos os emissores
quando tiverem mais de um
art.º 62º n.º 2 alínea c)

1 - O período legal atribuído às candidaturas é de 60 minutos diários distribuídos por 2 períodos, um de 20 minutos e outro de 40 minutos:

- ❖ 20' entre as 7H00 e as 12H00
- ❖ 40' entre as 19H00 e as 24H00

2 - A fracção individual diária de tempo de antena a preencher por cada candidatura é de 5 minutos, com a ressalva de uma fracção de “restos” no último dia de campanha.



30º
aniversário Comissão
Nacional de Eleições



ESTAÇÕES DE RADIODIFUSÃO DE ÂMBITO NACIONAL

RÁDIO RENASCENÇA

Eng.º Magalhães Crespo

Rua Ivens, n.º 14

1249-108 Lisboa

Telefone: 21 323 92 00

Fax: 21 323 92 73

Horário de transmissão:

Canal RR *

De 2ª a 6ª Feira

1º período: 11h 35m às 11h 55m

2º período: 21h 15m às 21h 55m

Sábado e Domingo:

1º período: 7h 15m às 7h 35m

2º período: 22h 15m às 22h 55m

Devido a transmissões desportivas, o 2º período passa a ter alteração nos seguintes dias:

1º- Dia 06 de Fevereiro

○ 2º período – 23 H 15 m – 23 H 55 m

2º- Dia 12 de Fevereiro

○ 2º período – 20H 15 m – 20H 55 m

3º- Dia 16 de Fevereiro

○ 2º período – 20H 15m – 20H 55m

RFM

De 2ª a 6ª Feira

1º período: 11h 20m às 11h 40m

2º período: 21h 10m às 21h 50m

Sábado e Domingo:

1º período: 7h 20m às 7h 40m

2º período: 21h 10m às 21h 50m

As bobinas contendo as gravações devem ser entregues nos estúdios da Rádio Renascença, em Lisboa, Rua Ivens, n.º 14, por pessoa devidamente acreditada, **24 horas antes** do tempo de emissão respectivo.



30º
aniversário Comissão
Nacional de Eleições

AR 2005

Rádio Comercial

Eng. Paulo Costa Santos
Rua Sampaio e Pina, 24/26
1099-044 Lisboa
Telefone: 21 382 15 00
Fax: 21 382 15 39

Horário de transmissão:

Rádio Comercial (FM)

De 2ª a 6ª Feira

1º período: 11h 00m às 11h 20m

2º período: 21h 00m às 21h 40m

Sábado e Domingo:

1º período: 7h 00m às 7h 20m

2º período: 21h 00m às 21h 40m

Rádio Comercial (Onda Média)

De 2ª a 6ª Feira

1º período: 10h 00m às 10h 20m

2º período: 21h 00m às 21h 40m

Sábado e Domingo:

1º período: 7h 00m às 7h 20m

2º período: 21h 00m às 21h 40m

Contacto de coordenação: Fátima Aragão (telefones: 21 382 15 23 ou 91 758 59 81)

Outras Informações:

No feriado (3ª feira de Carnaval) não haverá alteração de horários;

Os spots contendo as gravações devem ser entregues em suporte de DAT ou CD à responsável de coordenação, Fátima Aragão, ou a quem esta indique em sua substituição, na Rua Sampaio e Pina nº 24/26 em Lisboa;

A pessoa que fizer a entrega deverá estar credenciada para este efeito e deverá assinar o livro de registos de entregas;

Todas as entregas têm que ser realizadas até 24h antes do tempo de emissão, entre as 8h e as 20h nos dias úteis da semana;

As gravações das emissões que decorrerão em fim de semana, feriados ou no 1º dia útil após um fim de semana, deverão ser entregues até às 20h do dia útil anterior a esses períodos.

O cumprimento destes timings e procedimentos são críticos para se assegurar em pleno as obrigações legais, garantindo-se, assim uma boa execução operacional.



30º
aniversário Comissão
Nacional de Eleições

AR 2005

INFORMAÇÕES GERAIS SOBRE O EXERCÍCIO DO DIREITO DE ANTENA NAS ESTAÇÕES PRIVADAS DE ÂMBITO REGIONAL Art.º 62º n.º 2 alínea d)

1.- O período legal atribuído às candidaturas é de 30 minutos diários, a emitir pelas seguintes estações:

TSF - Rádio Jornal (cobertura regional – Norte)
Rádio Clube Português (cobertura regional – Sul)
Rádio Alitude
Rádio Clube de Angra
Clube Asas do Atlântico
Posto Emissor do Funchal
***RDP - Centro Regional da Madeira**
***RDP - Centro Regional da Açores**

2.- A fracção individual diária de tempo de antena a preencher por cada candidatura é de 5 minutos, com a ressalva de uma fracção de “restos” no último dia de campanha.

3.- A repartição dos tempos de antena nestas estações de rádio é feita em igualdade entre os partidos políticos e as coligações que tiverem apresentado candidatos no círculo ou num dos círculos eleitorais cobertos, no todo ou na sua maior parte, pelas respectivas emissões.

*** Estes centros de emissão são de âmbito Regional mas, emitem o tempo de antena no horário nacional da RDP, acrescido nos Açores, de uma fracção de tempo para o PDA.**



30º
aniversário Comissão
Nacional de Eleições



ESTAÇÕES DE RADIODIFUSÃO DE ÂMBITO REGIONAL

TSF – RÁDIO JORNAL

Maria da Glória Vieira

Rua 3 da Matinha, Edifício Altejo, Piso 3 – Sala 301

1900 Lisboa

Telefone: 21 861 25 00

Fax: 21 861 25 02

e-mail: gloria.vieira@tsf.pt

Horário de transmissão:

De 2ª a 6ª:

13h 15m às 13h 45m

Sábados e Domingos

14h 15m às 14h 45m

RÁDIO CLUBE PORTUGUÊS

Eng. Paulo Costa Santos

Rua Sampaio Pina, n.º 24/26

1070 Lisboa

Telefone: 21 382 15 00

Fax: 21 382 15 39

Horário de transmissão:

De 2ª a Domingo

20h 05m às 20h e 35m

RÁDIO ALTITUDE

Rui Isidro

Rua Batalha Reis

6300-668 Guarda

Telefone: 271 221 995

Fax: 271 221 492

Horário de transmissão:

De 2ª a Domingo

19h e 30m às 20h 00m

A Rádio Altitude está apta a aceitar o conteúdo dos tempos de antena por suporte informático (em CD ou para o e-mail altitude@altitude.fm) ou em MD.

Em último recurso, poderão receber registos em K7 áudio, não se aceitando quaisquer gravações nouro tipo de fita magnética.



30º
aniversário Comissão
Nacional de Eleições

AR 2005

RÁDIO CLUBE DE ANGRA

António Pedro Rocha
Av. Tenente Coronel José Agostinho – Apartado 12
9701 Angra do Heroísmo Codex
Telefone: 295 213 101
Fax: 295 213 102

Horário de transmissão:

De 2ª a 6ª feira: 14h 30m às 15h 00m
Sábados e Domingos: 13h 00m às 13h 30m

CLUBE ASAS DO ATLÂNTICO

Ana Paula Braga
Aeroporto Santa Maria
9580-408 Vila do Porto
Telefone: 296 886 468
Fax: 296 886 182

Horário de transmissão:

De 2ª a Domingo
19h 00m às 19h 30m

POSTO EMISSOR DE RADIODIFUSÃO DO FUNCHAL, LDA

Maria Francisca Teresa Clode
Rua Ponte de S. Lázaro, n.º 3
9000-027 Funchal
Telefone: 291 230 393
Fax: 291 221 797

Horário de transmissão:

De 2ª a Domingo
20h 30m às 21h 00m



30º
aniversário Comissão
Nacional de Eleições

AR 2005

PARTIDOS E COLIGAÇÕES CONCORRENTES

Bloco de Esquerda – BE

Av. Almirante Reis, n.º 131- 2º
1150-015 Lisboa
Telefone: 21 351 05 10 Fax: 21 351 05 19

CDU - Coligação Democrática Unitária – (PCP-PEV)

Rua Soeiro Pereira Gomes,
1649-017 Lisboa
Telefone: 21 781 38 00 Fax: 21 796 91 26

Nova Democracia – PND

Rua Nova da Trindade, n.º 36 - sobreloja
1200-302 Lisboa
Tel.: 21 324 70 20 Fax: 21 324 70 29

Partido Comunista dos Trabalhadores Portugueses – PCTP/MRPP

Rua da Palma, 159 - 2º Dto.
1100-391 Lisboa
Telefone: 21 888 07 80 Fax: 21 882 13 01

Partido Humanista – PH

Rua Monte Pedral, n.º 8, 4º Esq.
4250-188 Porto
Telemóvel: 96 281 86 10
Fax: 256 823 431

Partido Nacional Renovador – PNR

Apartado 14271
1064-004 Lisboa
Telefone: 96 874 76 07 Fax: 21 347 11 36

Partido Operário de Unidade Socialista – POUS

Rua de Santo António da Glória, n.º 52- B, C/V C
1250-217 Lisboa
Telefone: 21 322 59 39 Fax: 21 325 78 11

Partido Popular – CDS-PP

Av. Eng.º. Arantes e Oliveira, n.º 11 – 1º A
1900-221 Lisboa
Telefone: 21 843 80 21 Fax: 21 843 80 23

Partido Social Democrata - PPD/PSD

Rua de São Caetano à Lapa, n.º 9
1249-087
Telefone: 21 391 85 00 Fax: 21 390 18 16



30º
aniversário **Comissão
Nacional de Eleições**



AR 2005

Partido Socialista – PS

Largo do Rato, 2

1269-143 Lisboa

Telefone: 21 382 20 00

Fax: 21 382 20 16

Partido Democrático Atlântico – PDA

Largo 2 de Março - 63

9500 Ponta Delgada

Tel. e Fax: 296 284 033